



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.246, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.986
=====

Autoriza a Prefeitura Municipal receber da Secretaria Executiva de Habitação a importância de CZ\$393.680,00 - (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta cruzados) e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Uchoa, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Uchoa autorizada a receber recurso suplementar até o valor de CZ\$393.680,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta cruzados) da Secretaria Executiva de Habitação destinado às casas populares para famílias de baixa renda do Conjunto Habitacional - "André Franco Montoro", através de convênio a ser firmado com o Estado de São Paulo.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 1.986.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado - por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA